SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026-32

Processo Administrativo TCE-1215/2026
UASG: 925473

OBJETO

A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para Aquisição de Bomba de incêndio e Manutenção no Sistema de Prevenção de Incêndio incluindo fornecimento de materiais, reposição de componentes, automatização do acionamento do sistema e demais adequações necessárias ao adequado funcionamento do sistema de combate a incêndio, em conformidade com as normas técnicas vigentes e exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R$38.064,00 (trinta e oito mil e sessenta e quatro reais)
conforme apresentado no item 19 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

LOCAL/DATA/HORÁRIO DA SESSÃO

No sítio – **https://www.gov.br/compras/pt-br.**
Data da Sessão – 03/12/2026
Horário – **09h00** (horário de Brasília-DF).

FORMA DE ADJUDICAÇAO

Menor Preço Global

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA?	PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
Sim	Não	Conforme TR

DÚVIDAS

E-mail: clp@tceal.tc.br

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4. FASE DE LANCES

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6. HABILITAÇÃO

7. CONTRATAÇÃO

8. SANÇÕES

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Seção de Contratações, torna-se público, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria TCE nº 497/2023 e demais legislações aplicáveis.
DATA DA SESSÃO: 03/12/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00 às 15h00.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário
Link para cadastramento da proposta e para a sessão: https://www.gov.br/compras/pt-br/

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. 1.1 A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a eventual e futura Aquisição de Bomba de incêndio e Manutenção no Sistema de Prevenção de Incêndio incluindo fornecimento de materiais, reposição de componentes, automatização do acionamento do sistema e demais adequações necessárias ao adequado funcionamento do sistema de combate a incêndio, em conformidade com as normas técnicas vigentes e exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIASG/Compras.gov e as especificações e descrições constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.
1.3 Os valores estimados para o objeto, considerados PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS para a contratação do objeto e para a aceitação da proposta são os constantes no item 19, do ANEXO I (Termo de Referência), devendo a licitante vencedora apresentar sua proposta atualizada ajustando seus valores aos valores máximos unitários e totais aceitáveis, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br/.**
2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2 Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores:
2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário); e
2.2.5 sociedades cooperativas.
2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3 A contratação ocorrerá por lote único, conforme item 4, do ANEXO I (Termo de Referência).
3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
3.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.7 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
3.10 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
3.11.1 Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;
3.11.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
3.11.2 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
4.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado,

sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote único, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
5.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 deste aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sanções/consulta);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
d) Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sanções/consulta).
5.2.1 As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/), em conjunto com a Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial)
5.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
5.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (**IN nº 3/2018, art. 29, §2º**).

5.4.3 Constatada a existência de sanção, a proposta será recusada, por falta de condição de participação do licitante.
5.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
5.6 Encerrada a fase de lances e as condições de participação do fornecedor, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.7 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.7.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.7.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.7.3 Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação.

5.7.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do

procedimento da dispensa eletrônica.

5.8 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.8.1. São considerados, também, documentos complementares as declarações abaixo, que poderão ser enviadas, juntamente, com a proposta vencedora ou para a contratação:

ANEXO II – Modelo de Declaração de Regularidade, nos termos art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009;
ANEXO III – Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil e Não Discriminação.

5.8.2 Fica estabelecido prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou negociado.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo considerada a data de realização da sessão.

5.10 Será desclassificada a proposta que:

5.10.1 contiver vícios insanáveis;
5.10.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme item 12 do Termo de Referência, anexo a este Aviso.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a

respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s)certidão(ões) válida(s).

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, no prazo de máximo de 2 (duas) horas, a contar da convocação no sistema, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.6 o serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 A empresa vencedora será notificada, por meio do e-mail constante em sua proposta de preços, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, assinatura eletrônica de documentos (contratos, atas, ordem de serviço, etc.), que facilitará sobremaneira a tramitação dos procedimentos administrativos de contratação e pagamento.

7.2.1 Uma vez convocada, a empresa vencedora será notificada a assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias seguintes à notificação.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e

138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10.2 Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10 As notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não

conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as especificações e descrições constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica, prevalecerão as desse Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

9.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e anexos;
ANEXO II - Modelo de Declaração de Regularidade, nos termos art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009;
ANEXO III – Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil e Não Discriminação;
ANEXO V – Modelo de Declaração Por Não Ultrapassar a Receita Bruta Máxima Admitida para Enquadramento como EPP, no exercício, em contratos firmados com a Administração Pública.

Maceió/AL, 25 de novembro de 2026.

Edjane Alves da Silva
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência tem como finalidade a eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para Aquisição de Bomba de incêndio e Manutenção no Sistema de Prevenção de Incêndio incluindo fornecimento de materiais, reposição de componentes, automatização do acionamento do sistema e demais adequações necessárias ao adequado funcionamento do sistema de combate a incêndio, em conformidade com as normas técnicas vigentes e exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade e justificativa da contratação

2.1.1. A contratação se justifica pela necessidade de Aquisição de uma Bomba de Incêndio e de realização de manutenção corretiva no sistema de prevenção e combate a incêndio instalado nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL, em razão de apontamentos identificados durante inspeção realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas.

2.1.2. . Na ocasião da vistoria, foram constatadas irregularidades e necessidades de adequações relacionadas ao sistema de acionamento da bomba de incêndio, hidrante de recalque, central de incêndio, bem como a ausência de materiais indispensáveis ao adequado funcionamento dos hidrantes, comprometendo a eficiência do sistema de combate a incêndio e a conformidade das instalações com as normas de segurança vigentes.

2.1.3. Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para Aquisição de **01 (uma) Bomba** de Incêndio, bem como execução dos serviços de manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de materiais, reposição de componentes e demais adequações técnicas necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do sistema de prevenção e combate a incêndio do TCE/AL.

2.1.4. A contratação pretendida possui caráter essencial e preventivo, visando garantir a segurança dos servidores, colaboradores, jurisdicionados e demais usuários das instalações do Tribunal, bem como a proteção do patrimônio público, em conformidade com as exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas e demais normas aplicáveis à segurança contra incêndio e pânico.

2.1.5. Além disso, a adoção das medidas corretivas apontadas na inspeção é indispensável para assegurar a regularidade das instalações prediais do TCE/AL, evitando riscos à integridade física das pessoas, danos materiais e eventuais sanções administrativas decorrentes do descumprimento das exigências legais e normativas pertinentes.

2.1.6. Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada para execução dos serviços mencionados, incluindo fornecimento de materiais e reposição de componentes, de modo a garantir o pleno funcionamento do sistema de combate a incêndio e a manutenção das condições adequadas de segurança das instalações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL.

2.2. Da estimativa dos quantitativos

2.2.1. Os quantitativos apresentados para execução dos serviços e fornecimento dos materiais

necessários à manutenção do sistema de prevenção e combate a incêndio foram definidos com base no levantamento técnico realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, conforme apontamentos constantes no relatório de vistoria emitido após inspeção realizada nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL.

2.2.2. O referido levantamento identificou as adequações, reposições de componentes e materiais indispensáveis ao adequado funcionamento do sistema de combate a incêndio, abrangendo o sistema de acionamento da bomba de incêndio, hidrante de recalque, central de incêndio e demais itens relacionados.

2.2.3. Dessa forma, os quantitativos estimados foram estabelecidos com fundamento em critérios técnicos e nas necessidades efetivamente constatadas durante a inspeção, buscando assegurar a plena regularização do sistema, em conformidade com as exigências de segurança contra incêndio e pânico aplicáveis às instalações do TCE/AL.

2.3. Enquadramento como bens comuns

2.3.1. Trata-se de fornecimento de materiais cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais no mercado.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. A contratação será por **Dispensa Eletrônica de Licitação** em razão do valor, de acordo com o art. 75, inc. II, da Lei n°. 14133/21, considerando o levantamento de mercado realizado pela Diretoria Administrativa.

3.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, desde que atendidas todas as condições, exigências e especificações previstas neste Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO/QUANTIDADES

4.1. Quantidades e especificações:

Itens	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	Quadro de comando da bomba de incêndio	Unidade	1
2	Chave de fluxo	Unidade	1
3	Mangueira tipo 2	Unidade	16
4	Chave storz	Unidade	17
5	Bateria chumbo ácido 12v/18ah	Unidade	1
6	Manutenção no hidrante de recalque	Serviço	1
7	Serviço de religação da central de alarme com reposição de bateria	Serviço	1
8	Bomba de incêndio – Potência: 5 CV / 3,7 kW; Frequência: 60 Hz; Rotação: 3.500 RPM (motor de 2 polos); Rendimento: 87,5%; Motor: Trifásico + instalação	Unidade	1

4.2. Do Item 8 - Aquisição e instalação de bomba de incêndio equipada com motor trifásico (potência de 5 CV / 3,7 kW, 60 Hz, rotação 3.500 RPM, (motor de 2 polos e rendimento de 87,5%), incluindo a instalação ao Quadro de Comando existente, adequação técnica e fornecimento de todos os

materiais necessários ao pleno funcionamento do sistema, em conformidade com as normas técnicas vigentes e exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas (CBMAL).

4.3. Os itens relacionados à aquisição de materiais e equipamentos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as características, quantidades e unidades de medida indicadas na tabela do item 4.1.

4.4 Os serviços deverão contemplar a manutenção corretiva e adequação do sistema de acionamento da bomba de incêndio, hidrante de recalque e central de alarme e detecção de incêndio, incluindo acionamento automático e manual, interligações necessárias, reposição de componentes, testes operacionais e demais adequações exigidas para o pleno funcionamento do sistema de combate a incêndio.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para Aquisição de Bomba de Incêndio e execução dos serviços de manutenção corretiva do sistema de prevenção e combate a incêndio instalado nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL, incluindo o fornecimento de materiais, reposição de componentes, adequações técnicas e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento do sistema.

5.2. A execução dos serviços deverá observar as especificações técnicas aplicáveis, compreendendo, quando necessário, a adequação do sistema de acionamento e da central de alarme e detecção de incêndio, de modo a garantir seu funcionamento regular e compatibilidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas.

5.3. A contratação visa assegurar condições adequadas de segurança nas instalações do TCE/AL, promovendo a proteção da integridade física dos servidores, colaboradores e usuários, bem como a preservação do patrimônio público, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e a regularidade das instalações perante os órgãos competentes.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação dar-se-á por meio de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de sistemas de prevenção e combate a incêndio, devidamente habilitada e, quando exigido, regular perante os órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.

6.2. A proposta deverá contemplar o valor global da contratação, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, seguros, taxas e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

6.3. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à adequada execução dos serviços, observando as especificações técnicas e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas.

6.4. A empresa contratada deverá propiciar todos os meios necessários à fiscalização contratual pela CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento da execução dos serviços, podendo a Administração sustar, total ou parcialmente, a execução, desde que devidamente motivada.

6.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança contra incêndio e pânico, bem como demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação.

6.6. Eventual prorrogação de prazo para execução dos serviços somente poderá ser admitida mediante justificativa formal da CONTRATADA, devidamente comprovada e apresentada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ficando sua aceitação condicionada à análise e aprovação da Administração.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

8.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA-2026, de acordo com a Portaria de nº. 53/2024 do TCE-AL, no seu art. 18.

9. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

9.1. R$ 38.064,00 (trinta e oito mil e sessenta e quatro reais).

9.2. Conforme planilha de pesquisa de preços, o valor estimado da contratação foi apurado mediante utilização da mediana como método de obtenção do preço estimado, observados os valores unitários e global constantes da respectiva planilha

9.3. Nos valores ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do objeto, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, transporte, materiais, equipamentos e demais custos incidentes sobre a contratação.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

10.1. Os serviços serão executados mediante emissão de ordem de serviço expedida pelo Gestor do Contrato e, na ausência deste, pela Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL.

10.2. Os serviços deverão ser executados nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL, localizado na Av. Fernandes Lima, nº 1.047, bairro Farol, Maceió/AL, CEP 57055-903, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, ou em outro horário previamente acordado com a Diretoria Administrativa.

10.3. O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço emitida pela Administração.

10.4. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, materiais consumíveis, componentes, peças e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços contratados, incluindo transporte para locomoção de seu pessoal, alimentação dos colaboradores e materiais de consumo e aplicação.

10.5. A CONTRATADA deverá realizar testes de funcionamento e operacionalidade do sistema de acionamento da bomba de incêndio, hidrante de recalque e central de alarme e detecção de incêndio, garantindo o adequado funcionamento dos dispositivos automáticos e manuais, conforme normas técnicas vigentes.

10.6. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e exigências do

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, incluindo a realização das adequações e retificações necessárias apontadas pelo órgão fiscalizador.

10.7. Caso haja necessidade de alterações ou serviços adicionais que demandem mão de obra e materiais não contemplados inicialmente na contratação, estes poderão ser objeto de aditivo contratual, mediante prévia análise e aprovação da Administração.

10.8. A CONTRATADA deverá comunicar ao TCE/AL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que impossibilite o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as devidas justificativas.

10.9. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, frete, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos e demais custos necessários ao cumprimento do objeto contratual.

10.10. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mediante verificação inicial pelo Gestor/Fiscal do Contrato, para fins de conferência da execução e conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

10.10.1. Verificada qualquer irregularidade ou desconformidade na execução dos serviços ou nos materiais empregados, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração.

10.10.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

10.12. **O recebimento definitivo** ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto da conformidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.13. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

10.13.1. A **Nota Fiscal** apresentada pela execução do objeto deverá:

10.13.1.1. Identificação individualizada dos produtos fornecidos;

10.13.1.2. Identificação, quando cabível, do período a que se refere.

10.14. O Recebimento definitivo do serviço/material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente garantindo-se ao TCE-AL as faculdades previstas no art. 18 da lei n°. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

11.1.1. Habilitação jurídica:

11.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

11.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documento de eleição de seus administradores;

11.1.1.3. Ato constitutivo/Contrato Social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. <u>Regularidade fiscal, social e trabalhista</u>:

11.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.1.2.5. Caso a contratada seja considerada isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

<u>11.1.3. Qualificação econômico-financeira:</u>

11.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

11.1.4. <u>Para Habilitação Técnica</u>:

11.1.4.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

11.1.5. <u>Das Declarações</u>:

11.1.5.1. Declaração, firmada pela empresa de que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos.

11.1.5.2. Declaração de que a empresa reserva em seu quadro, cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado na previdência social, de acordo com o inciso IV, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021, como também no art. 93, da Lei nº 8213/91.

11.1.5.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para

a prestação do serviço.

11.1.5.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, mediante conferência com os originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.1.5.4.1. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis.

11.1.5.4.2. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

11.1.5.4.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Termo de Referência implicará inabilitação da empresa, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período.

12.3. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, normas vigentes e exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, observando os prazos, locais e condições estabelecidos pela CONTRATANTE, inclusive promovendo as adequações, ajustes e retificações técnicas necessárias ao pleno funcionamento do sistema de combate a incêndio.

12.4. Fornecer toda a mão de obra especializada, materiais, componentes, ferramentas, equipamentos, materiais consumíveis e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços contratados, inclusive transporte para locomoção de seu pessoal, alimentação e condições adequadas de apoio aos seus colaboradores, bem como todos os materiais necessários à aplicação e execução dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos, incorreções ou falhas decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, promovendo, às suas expensas, os reparos, substituições ou correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da CONTRATANTE.

12.6. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento do prazo estabelecido, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando a devida justificativa formal.

12.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, alimentação, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto contratado.

12.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.9. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela CONTRATANTE, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

12.10. Responsabilizar-se pela observância das normas de segurança do trabalho, bem como pela adequada utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs por seus empregados e

colaboradores durante a execução dos serviços.

12.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso e segurança interna das dependências do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL.

12.12. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação do objeto.

12.13. Aceitar os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

12.14. Responsabilizar-se exclusivamente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

12.15. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.16. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.4. Manifestar-se, através do Gestor, formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.

13.5. Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos produtos, salvo em nos casos previstos na legislação aplicável.

13.6. Publicar o extrato da contratação, no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AL.

13.7. Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados neste Termo de Referência, comunicando a contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

13.8. Receber os serviços executados e os materiais fornecidos, emitindo atesto de recebimento na Nota Fiscal/Fatura, após verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.9. Verificar a qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, em conformidade com as especificações técnicas e exigências previstas neste Termo de Referência.

13.10. Fiscalizar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

13.11. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

14.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à CONTRATADA, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo.

14.3. Os serviços serão atestados provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.4. Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Portaria de nº. 494/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE-AL, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

14.6. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

14.7. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e o registro do atesto.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Devidamente realizado o serviço, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária para a conta-
corrente da CONTRATADA no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal do contrato, ou por outro Servidor competente, de acordo com o art. 64 da Lei n° 4.320/64.

15.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

15.2.2. Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos serviços executados;

15.2.3. Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos

encargos sociais instituídos por lei;

15.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

15.2.5. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa/pessoa física.

15.3. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.3.1. A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA;

15.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 13.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao TCE-AL nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

15.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:
I = (TX)
TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6/100)}{365} = 0{,}00016438$$

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

16.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inc. II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 156, da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

17.1.1 Advertência;

17.1.2 Multa;

17.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

17.1.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

17.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei n°. 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) **Advertência**, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei n°. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa** de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e IX, X, XI e XII do art. 155 Lei n°. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei n°. 14.133/2021, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) **Multa** de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei n°. 14.133/2021 (inexecução parcial do Contrato);

e) **Multa** de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei n°. 14.133/2021 (inexecução total do Contrato).

f) **Impedimento** de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 da Lei n°. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n°. 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

18. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, mediante verificação inicial da execução dos serviços e da conformidade dos materiais empregados com as especificações previstas neste Termo de Referência.

18.2. Os serviços executados ou materiais fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas normas técnicas aplicáveis, devendo a CONTRATADA promover as correções, substituições ou adequações necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da perfeita execução dos serviços, do adequado funcionamento do sistema de prevenção e combate a incêndio e do cumprimento das obrigações contratuais, ocasião em que será realizado o atesto da Nota Fiscal.

18.4. O recebimento definitivo dos serviços e materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas posteriormente, nem afasta a obrigação de promover os reparos e correções necessários, nos termos da legislação aplicável.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

19.1. Caso haja Contrato, o prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do Contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI Nº 13709/2018 – LGPD

20.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

20.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

20.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

20.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

21. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. Aplicam-se ao presente Termo de Referência, para dirimir quaisquer dúvidas, no que couberem:

21.1.1. A Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, que tratam do processo licitatório em Geral;

21.1.2. A Lei Federal nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor;

21.1.3. Lei Complementar nº. 123/2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

22. PROPOSTA DE PREÇOS

22.1. A proposta deverá:

22.1.1. Estar impressa em papel timbrado da empresa;

22.1.2. Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

22.1.3. Estar em idioma português, ressalvando-se as expressões técnicas de uso corrente;

22.1.4. Estar devidamente datada e assinada;

22.1.5. Conter além de outros esclarecimentos, que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações:

22.1.5.1. CNPJ, endereço completo e atual da empresa, endereço eletrônico (e-mail) e Razão Social, este último se houver;

22.1.5.2. Preço unitário e total de cada lote expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;

22.1.5.3. Esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da empresa/pessoa física, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado**,** concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

22.1.5.4. Forma de fornecimento: nos moldes do constante neste Termo de Referência;

22.1.5.5. Prazo de entrega de acordo com constante neste Termo de Referência;

22.1.5.5.1. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;

22.1.5.5.2. O nome do banco, número da agência e número da conta-corrente da empresa/pessoa física, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento.

22.2. Deverão ser apresentados, quando houver, com a proposta os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados, onde constem suas especificações técnicas e caracterização, permitindo a consistente avaliação dos itens.
22.3. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.

23. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Considerando tratar-se de registro de preços, os recursos orçamentários para cobertura das despesas serão devidamente informados no momento da contratação com base na ata a ser formalizada.

Maceió/AL, 29 de setembro de 2026

Venifrankly Veib Lopes Galvão
Diretor Administrativo

ANEXO I MODELO DA PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

O(A) _____ residente na cidade de _____ (rua, avenida, etc), _____, nº. _____, inscrita no CPF sob o nº. _____ neste ato representada por _____ abaixo assinado, interessado(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtd	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Quadro de comando da bomba de incêndio	Unidade	1		
2	Chave de fluxo	Unidade	1		
3	Mangueira tipo 2	Unidade	16		
4	Chave storz	Unidade	17		
5	Bateria chumbo ácido 12v/18ah	Unidade	1		
6	Serviços de manutenção no hidrante de recalque	Serviço	1		
7	Serviço de religação da central de alarme com reposição de bateria	Serviço	1		
8	Bomba de incêndio – Motor trifásico, potência de 5 CV / 3,7 kW, frequência de 60 Hz, rotação de 3.500 RPM (motor de 2 polos) e rendimento de 87,5%	Unidade	1		
Total (R$)					

Declaramos:

a) Expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.
b) Que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusos taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.
c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.
d) Que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários suprainformados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei 13.709/2018.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Representante Legal

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Ao
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

Assunto: Solicitação de Pagamento – Fornecimento de Material referente à Ata/ Contrato nº [número/ano]

Senhor,

A [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede em [endereço completo], vem, por meio deste, solicitar a gentileza de proceder com o pagamento referente ao [descrever o serviço] de realizados com base na [Ata de Registro de Preços/ contrato nº] [número/ano], conforme nota fiscal nº [número da NF], emitida em [data da emissão].

Os serviços foram devidamente prestados e atestados pelo setor competente deste Tribunal, em total conformidade com as especificações pactuadas e com o respectivo Termo de Referência.

O valor total a ser pago é de R$ [valor], conforme discriminado na nota fiscal anexa.

Para fins de pagamento, seguem abaixo os dados bancários:

Banco: [nome do banco]
Agência: [número da agência]
Conta Corrente: [número da conta]
Favorecido: [nome da empresa]
CNPJ: [número do CNPJ]

Anexamos a este ofício a nota fiscal correspondente, o comprovante de entrega e demais documentos exigidos para o devido trâmite.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

[Nome do representante legal]
[Cargo/Função]
[Telefone] – [E-mail]
[Nome da empresa]
[Assinatura, se impresso]

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.395.125/0001-47, situado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.055-903, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente, Sr. ....., brasileiro, RG n.º ..... , e CPF nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., CNPJ sob n.º ....., estabelecida no .....,, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. ....., (nacionalidade), RG ....., CPF....., residente e domiciliado na ....., tendo em vista o que consta no Processo TC nº……. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente DISPENSA DE ELETRÔNICA nº. …/…, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **xxxxxxxxxxxxxxx**, para atender as demandas desta Corte de Contas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtd	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Quadro de comando da bomba de incêndio	Unidade	1		
2	Chave de fluxo	Unidade	1		
3	Mangueira tipo 2	Unidade	16		
4	Chave storz	Unidade	17		
5	Bateria chumbo ácido 12v/18ah	Unidade	1		
6	Serviços de manutenção no hidrante de recalque	Serviço	1		
7	Serviço de religação da central de alarme com reposição de bateria	Serviço	1		
8	Bomba de incêndio – Motor trifásico, potência de 5 CV / 3,7 kW, frequência de 60 Hz, rotação de 3.500 RPM (motor de 2 polos) e rendimento de 87,5%	Unidade	1		
Total (R$)					

1.3. Do Item 8 - Aquisição e instalação de bomba de incêndio equipada com motor trifásico (potência de 5 CV / 3,7 kW, 60 Hz, rotação 3.500 RPM, (motor de 2 polos e rendimento de 87,5%), incluindo a instalação ao Quadro de Comando existente, adequação técnica e fornecimento de todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do sistema, em conformidade com as normas técnicas vigentes e exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas (CBMAL).

1.4. Os itens relacionados à aquisição de materiais e equipamentos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as características, quantidades e unidades de medida indicadas na tabela do item 4.1.

1.5 Os serviços deverão contemplar a manutenção corretiva e adequação do sistema de acionamento da bomba de incêndio, hidrante de recalque e central de alarme e detecção de incêndio, incluindo acionamento automático e manual, interligações necessárias, reposição de componentes, testes operacionais e demais adequações exigidas para o pleno funcionamento do sistema de combate a incêndio.

1.6 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1 O Termo de Referência;

1.6.2 O Aviso de dispensa;

1.6.3 A Proposta do contratado;

1.6.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do Contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 As regras inerentes a forma de execução, recebimento e da gestão/fiscalização do contrato são aquelas as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R$ ..... (....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas deste exercício, na na Atividade ..... – Manutenção do Tribunal de Contas, Elemento de Despesa ..... – .....

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

> **8.3.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inc. II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
>
> **8.3.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.4. Manifestar-se, através do Gestor, formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.

9.5. Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos produtos, salvo em nos casos previstos na legislação aplicável.

9.6. Publicar o extrato da contratação, no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AL.

9.7. Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados neste Termo de Referência, comunicando a contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

9.8. Receber os serviços executados e os materiais fornecidos, emitindo atesto de recebimento na Nota Fiscal/Fatura, após verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.9. Verificar a qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, em conformidade com as especificações técnicas e exigências previstas neste Termo de Referência.

9.10. Fiscalizar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

9.11. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período.

10.3. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, normas vigentes e exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, observando os prazos, locais e condições estabelecidos pela CONTRATANTE, inclusive promovendo as adequações, ajustes e retificações técnicas necessárias ao pleno funcionamento do sistema de combate a incêndio.

10.4. Fornecer toda a mão de obra especializada, materiais, componentes, ferramentas, equipamentos, materiais consumíveis e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços contratados, inclusive transporte para locomoção de seu pessoal, alimentação e condições adequadas de apoio aos seus colaboradores, bem como todos os materiais necessários à aplicação e execução dos serviços.

10.5. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos, incorreções ou falhas decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, promovendo, às suas expensas, os reparos, substituições ou correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da CONTRATANTE.

10.6. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento do prazo estabelecido, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando a devida justificativa formal.

10.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, alimentação, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto contratado.

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.9. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela CONTRATANTE, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

10.10. Responsabilizar-se pela observância das normas de segurança do trabalho, bem como pela adequada utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs por seus empregados e colaboradores durante a execução dos serviços.

10.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso e segurança interna das dependências do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL.

10.12. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação do objeto.

10.13. Aceitar os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, nos limites

estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

10.14. Responsabilizar-se exclusivamente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

10.15. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

10.16. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155, da Lei nº. 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei n°. 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei n°. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e IX, X, XI e XII do art. 155 Lei n°. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei n°. 14.133/2021, limitado a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei n°. 14.133/2021 (inexecução parcial do Contrato);

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei n°. 14.133/2021 (inexecução total do Contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 da Lei n°. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n°. 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

16.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió-AL,..../...../.....

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Conselheiro – Presidente	Representante Legal Pessoa Jurídica

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF	..... Assinatura
Nome: CPF	..... Assinatura